2.509/2004

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 17 / 02 / 2004

PROJETO DE LEI Nº 01/2004.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO 17/02/2004

EMENTA: Reajusta o valor do vencimento dos servidores ocupante do cargo de motorista do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento dos servidores ativos, inativos da estrutura administrativa Direta e Indireta do Município de Igarassu, do Grupo da Administração Geral ocupantes do cargo de Motorista, para o valor de **R$ 373,10 (trezentos e setenta e três reais e dez centavos).**

Parágrafo Único – A pensão correspondente ao dependente do titular do cargo de motorista, equivalerá ao valor de sua remuneração observado o tempo de proporcionalidade da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2004.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, 13 de fevereiro de 2004.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Presidente

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 17/02/2004
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 17/02/2004
Rubrica do Presidente

Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP:53.600-000 PABX:(0xx81) 3543.0435 - Fax:(0xx81) 3543.0494
CNPJ: 10.359.560/0001-90 - E.mail: p_pmig@hotmail.com - Setor Procuradoria Geral do Município

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº 12/2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por intermédio da presente mensagem, envio à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 12/2004, que tem por objetivo fixar o vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados por necessidade temporária e excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deste Município.

Tal medida objetiva repor as perdas salariais dos servidores deste Município, integrantes dos Grupos da Administração Geral, Técnico Administrativo, Técnico Científico, FUNDERCI e Professores. Mister salientar que os reajustes foram concedidos dentro das reais possibilidades econômico/financeira do Município, sendo concedido aos que recebem salário mínimo um aumento percentual de 11,07%(onze virgula zero sete por cento) e aos que percebem acima do mínimo um percentual de acordo com a categoria a partir 2,74%(dois virgula setenta e quatro por cento) e a equiparação do salário de tratorista e operador de retro ao salário de motorista.

Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, atenção especial no exame e aprovação do Presente Projeto de Lei, em regime de urgência, conforme artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 08/06/2004

Cordialmente,

Severino de Souza Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
14 JUN. 2004
PROTOCOLO Nº
Funcionário

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 17 / 02 / 2004

Igarassu, 13 de fevereiro de 2004.

Ofício nº 19/2004 – GP

Senhor Presidente:

Ao tempo em que cumprimento V. Exª, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei 001/2004 em anexo, que reajusta o valor do vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta ocupantes do cargo de Motorista.

Certo de Vossa valiosa apreciação, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito

Exmo. Senhor:
José Francisco da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Recebido em 17/02/2004